

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0643/79

INTERESSADO : Colégio "Sagrado Coração de Maria"/ Capital

ASSUNTO : Matrícula na Escola de 1º grau de candidatas sem idade legal. Convalidação de matrícula das alunas: ADRIANA MARIA FUOCO PUGLIESI E VANESSA FERREIRA LUKAISUS.

RELATOR : Consa. Therezinha Fram

PARECER CEE N° 943/79 CEPG Aprov. em 15/08/79

I - RELATÓRIO

A diretora do Colégio "Sagrado Coração de Maria ," na Capital, solicita a regularização da vida escolar de ADRIANA MARIA FUOCO PUGLIESI e VANESSA FERREIRA LUKAISUS, atualmente cursando a 2ª série do 1º grau, mas que foram matriculadas em 1978 na 1ª série sem a idade mínima legal exigida e sem a prévia audiência deste Conselho.

II - APRECIÇÃO

Trata-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77.

Este Conselho já firmou uma orientação para casos desta natureza através do Parecer CEE 330/79.

III - CONCLUSÃO

Votamos no sentido de declarar nulas as matrículas das alunas ADRIANA MARIA FUOCO PUGLIESI E VANESSA FERREIRA LUKAISUS efetuadas em 1978 na 1ª série do ensino de 1º grau do Colégio "Sagrado Coração de Maria"/ Capital.

Fica a Secretaria da Educação autorizada a proceder à avaliação da escolaridade das alunas, para determinar em que série deverão ser matriculadas em 1979.

Relatório desse processo de avaliação deverá ser encaminhado a este Conselho, indicando em que série as alunas foram matriculadas no corrente ano letivo.

São Paulo, 03 julho de 1979

a) Consa. Therezinha Fram
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 03 de julho de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de agosto de 1979

a) Consa MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente